

Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



L E I Nº 534 / 89

SÚMULA :- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Doação de materiais de construção no valor de até NCZ\$ 1.500,00 para construção do Centro Social da Diáconia de **Montes Senhora de Montes Claro**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO A SEUINTE L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção no valor de até NCZ\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos), para construção do Centro Social da Diáconia Nossa Senhora de Montes Claro, da comunidade do KM 21, neste Município, conforme discriminação abaixo:

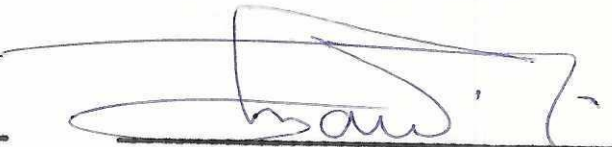
- a)- 14 metros cúbico de areia lavada;
- b)- 1000 blocos de 9 centímetros ;
- c)- 300 blocos canaletas de 14 centímetros ;
- d)- 350 blocos de 14 centímetros ;
- e)- 9 metros cúbico de pedras nº 01.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Pres. da Câmara Municipal



MAURILIO VIEIRA
Secretário